



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Serviço Social da Indústria – SESI	UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade SESI-SP de Educação de Osasco – Fasesp Osasco, a ser instalada no município de Osasco, no estado de São Paulo.	
RELATOR: Paulo Fossatti	
e-MEC N°: 202402961	
PARECER CNE/CES N°: 608/2025	COLEGIADO: CES
	APROVADO EM: 8/10/2025

I – RELATÓRIO

O presente processo versa sobre o pedido de credenciamento da Faculdade SESI-SP de Educação de Osasco – Fasesp Osasco, código e-MEC nº 29999, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202402961, em 5 de abril de 2024, acompanhado da solicitação de autorização para o funcionamento de um curso superior, a saber: Educação Física, licenciatura, código e-MEC nº 1668155; processo nº 202403006.

A Instituição de Educação Superior – IES será instalada na Rua Calixto Barbieri, nº 23/83, bairro Jardim Piratininga, no município de Osasco, no estado de São Paulo, CEP nº 06233-210, mantida pelo Serviço Social da Indústria – SESI, código e-MEC Nº 15799, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Do Mérito

Em observância ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e à Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União – DOU, em 3 de setembro de 2018, o processo de credenciamento foi devidamente encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep para a realização da avaliação *in loco*. A referida visita, identificada pelo código nº 224616, ocorreu no período de 5 a 7 de fevereiro de 2025, culminando nos conceitos apresentados no quadro abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 2 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,33
Dimensão 3 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,40
Dimensão 4 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,89
Dimensão 5 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	5,00
Dimensão 6 – Eixo 5 – Infraestrutura	3,93
Conceito Final Contínuo: 4,52	
Conceito Final Faixa: 5	

Registra-se que o relatório de avaliação não foi impugnado pela IES nem pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES. No Parecer Final, emitido em 2 de setembro de 2025, a SERES apresentou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

7. II – CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

6. DO CURSO VINCULADO

Por oportuno, é necessário informar que o processo de autorização do curso pleiteado já passou por avaliação in loco e obteve os seguintes conceitos:

Processo e-MEC	Curso/ Grau	Período de realização da avaliação in loco	Dimensão 1 - Org. Didático-Pedagógica	Dimensão 2 - Corpo Docente	Dimensão 3 – Infraestrutura	CONCEITO FINAL
202403006	Educação Física, licenciatura	27/01/2025 a 28/01/2025	Conceito: 3,89	Conceito: 3,50	Conceito: 4,78	Conceito: 4

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

“Eixo 1: O planejamento e a avaliação institucional da IES são conduzidos pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), que desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento contínuo dos processos acadêmicos e administrativos. O projeto de autoavaliação institucional abrange múltiplas dimensões essenciais, como ensino, pesquisa e extensão, e segue um ciclo estruturado que inclui planejamento, coleta de dados, análise, divulgação dos resultados e meta-avaliação. A participação ativa da comunidade acadêmica é incentivada por meio de diversos representantes na CPA e pela utilização de instrumentos como questionários e entrevistas, garantindo diversidade e legitimidade ao processo. A CPA é composta por membros de diferentes segmentos da comunidade acadêmica, incluindo representantes da gestão, discentes, docentes, técnicos administrativos e da sociedade civil, o que assegura uma ampla diversidade de vozes na autoavaliação institucional. A coleta de dados é feita por meio de questionários, entrevistas e reuniões, permitindo uma análise abrangente dos processos institucionais. O planejamento das ações inclui a definição clara de objetivos e estratégias para aumentar a adesão e engajamento da comunidade acadêmica. No entanto, a previsão de análise e divulgação dos resultados ainda precisa ser aprimorada, conforme indicado no PDI. Embora os planos prevejam a elaboração de relatórios anuais que identificam situações e propõem melhorias, a metodologia detalhada para a coleta de dados e a apropriação

dos resultados pelos segmentos da comunidade acadêmica ainda está em desenvolvimento. A CPA está trabalhando para definir um método de análise mais estruturado e uma estratégia eficaz para a divulgação e apropriação dos resultados, visando à melhoria contínua dos processos institucionais.

Eixo 2: O desenvolvimento institucional da Faculdade SESI-SP de Educação está profundamente alinhado à sua missão, que é formar professores para a Educação Básica e contribuir para o avanço educacional e cultural dos estudantes. As metas institucionais buscam atender às demandas dos cursos de Licenciatura e a introdução de novos cursos de graduação a partir de 2025. A instituição valoriza a diversidade, a inclusão, a excelência e a inovação, mantendo-se comprometida com a responsabilidade ambiental e a gestão participativa, assegurando uma abordagem integrada entre ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social. O PDI da faculdade enfatiza a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo práticas educativas críticas e reflexivas que estão em sintonia com a realidade educacional. A formação de professores é interconectada com a prática e teoria, reforçada por programas como a Residência Educacional. A pesquisa visa o desenvolvimento de conhecimento e tecnologias que beneficiem a sociedade, enquanto a extensão fortalece o compromisso ético e democrático com a comunidade, integrando ações educacionais às necessidades sociais. As políticas institucionais também destacam o compromisso com o desenvolvimento econômico e a responsabilidade social, promovendo uma educação que melhora a qualidade de vida e as condições sociais. A proposta de oferecer uma IES gratuita com bolsas para alunos de baixa renda reflete a preocupação com a equidade e a inclusão social. A valorização da diversidade e dos direitos humanos está presente no currículo, preparando os estudantes para serem cidadãos críticos e atuantes, capazes de enfrentar desafios sociais e ambientais com sensibilidade e ética.

Eixo 3: A Faculdade SESI-SP de Educação de Osasco adota políticas acadêmicas alinhadas com suas diretrizes de ensino, pesquisa e extensão, promovendo um ambiente de aprendizagem inovador e inclusivo. A atualização curricular contínua e a criação de Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa e Extensão (NIPE) fortalecem a pesquisa e a extensão, enquanto programas de nivelamento e monitoria melhoram a formação dos alunos. A infraestrutura, incluindo um laboratório de robótica com impressora 3D, apoia práticas tecnológicas avançadas, e a participação em eventos de robótica destaca o compromisso com a inovação. A instituição valoriza a pesquisa científica, a inovação tecnológica e a produção cultural através de políticas que incentivam a formação contínua e a inclusão socioeconômica. Programas como a Residência Educacional e o Passaporte Futuro Professor promovem a integração teoria-prática e oferecem suporte financeiro a estudantes vulneráveis. A infraestrutura cultural, incluindo um teatro em reforma e a Esplanada, facilita a interação comunitária e oferece espaço para atividades artísticas e culturais, promovendo o engajamento social e cultural. A comunicação interna e externa é robusta, apoiada por um Plano de Comunicação que utiliza diversos canais para engajamento e transparéncia, incluindo o Portal da Transparéncia e mídias sociais. A política de atendimento aos discentes oferece suporte abrangente, com o Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) e o Programa Passaporte Futuro Professor, que asseguram a continuidade acadêmica e o bem-estar dos alunos. Além disso, a faculdade incentiva a produção acadêmica e a participação em eventos, garantindo o crescimento intelectual e profissional dos estudantes.

Eixo 4: O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) destaca uma política ativa de capacitação e formação continuada para docentes e técnicos administrativos, promovendo eventos e ajustando cargas horárias para favorecer o desenvolvimento profissional e a progressão na carreira. A governança é robusta, com órgãos como o Conselho Superior de Gestão e a Comissão Própria de Avaliação, que garantem autonomia e participação efetiva da comunidade acadêmica, com decisões divulgadas de forma sistemática. Na gestão financeira, o PDI assegura o alinhamento com as políticas institucionais, prevendo orçamentos baseados em planejamentos anuais e avaliações institucionais. A instituição amplia suas fontes de receita por meio de serviços prestados, complementando as contribuições compulsórias das indústrias.

Eixo 5: A infraestrutura da Faculdade SESI-SP de Educação de Osasco é projetada para apoiar as atividades acadêmicas e administrativas, com instalações administrativas adequadas, salas de aula equipadas com recursos tecnológicos e um auditório moderno para eventos. As salas de professores e os espaços de atendimento aos discentes são funcionais e acolhedores, embora o cronograma de manutenção não inclua um plano de gerenciamento patrimonial. A infraestrutura sanitária é ampla e acessível, mas carece de um plano específico de manutenção. Os espaços de convivência e alimentação, como o refeitório e áreas de lazer, são bem mantidos e seguros, promovendo a integração da comunidade acadêmica. Os laboratórios e ambientes para práticas didáticas são diversos e incluem recursos para cursos específicos, como Educação Física. A infraestrutura tecnológica é robusta, com wi-fi em toda a instituição, suporte de informática e equipamentos interativos que facilitam a aprendizagem inovadora. A biblioteca, com acervo virtual e plano de atualização, atende às necessidades acadêmicas, embora não disponha de espaços dedicados para estudos em grupo. O plano de expansão e atualização de equipamentos está em vigor, garantindo que a infraestrutura física e tecnológica continue a atender as demandas institucionais. Recursos de tecnologia da informação e comunicação estão disponíveis em todas as áreas de gestão e ensino, assegurando a execução do PDI e a interatividade acadêmica.”

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO DE OSASCO - FAESP OSASCO (cód. 29999), possui “excelentes” condições de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “5” (cinco).

O padrão decisório da fase de Parecer Final constante no Art. 13, da Portaria Normativa nº 20/2017, republicada em 2018 c/c a Portaria MEC no 381, de 20 de maio de 2025, para os cursos presenciais deverá ser atendida, dentre outras exigências, a obtenção de conceito igual ou maior que três nos referidos indicadores.

Art. 13. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de autorização terá como referencial o Conceito de Curso CC e os conceitos obtidos em cada uma das dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - obtenção de CC igual ou maior que três;

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada uma das dimensões do CC; e

(...)

§ 4º Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em uma única dimensão, desde que as demais dimensões e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

§ 5º Para os cursos de Direito, além do disposto no caput, será considerada como requisito mínimo a obtenção de CC igual ou maior que 4.

A proposta para a oferta do curso superior de graduação de Educação Física, licenciatura (código: 1668155; processo: 202403006), obteve conceito satisfatório nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como no Conceito de Curso.

Dessa forma, consideram-se atendidos os critérios para autorização dos cursos mencionados, nos termos da PN no 20/2017.

A IES deverá atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Considerando a Portaria Normativa no 1, de 03 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Credenciamento para a Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento e o processo de autorização do curso de Educação Física, licenciatura (código: 1668155; processo: 202403006), encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto no 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas no 20 e no 23, republicadas no DOU de 03/09/2018, e, fundamentando- se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO DE OSASCO - FAESP OSASCO (cód. 29999), a ser instalada na Rua Calixto Barbieri, no 23/83, bairro Jardim Piratininga, município de Osasco, no estado de São Paulo, mantida pelo SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI (cód. 15799), com sede no município de São Paulo, mesmo estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se FAVORÁVEL também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação de Educação Física, licenciatura (código: 1668155; processo: 202403006), pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Considerações do Relator

O processo versa sobre o pedido de credenciamento da Fasesp Osasco. Após a análise dos requisitos legais pertinentes, conforme evidenciado no relatório do Inep, constatou-se o pleno atendimento por parte da instituição, resultando na atribuição do Conceito Institucional – CI cinco durante a avaliação *in loco*.

No presente caso, verificou-se o cumprimento integral, por parte da IES, das normas regulamentares previstas nas Portarias Normativas nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Dessa forma, com fundamento nas informações constantes no instrumento de avaliação do Inep e no parecer emitido pela SERES, este Relator conclui que a instituição em referência preenche os requisitos necessários para a concessão do credenciamento da Fasesp Osasco.

Ante o exposto, submeto o presente voto à apreciação deste Conselho.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade SESI-SP de Educação de Osasco – Fasesp Osasco, a ser instalada na Rua Calixto Barbieri, nº 23/83, bairro Jardim Piratininga, no município de Osasco, no estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Social da Indústria – SESI, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de cinco anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a partir da oferta do curso superior de Educação Física, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2025.

Conselheiro Paulo Fossatti – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Maria Paula Dallari Bucci – Vice-Presidente